



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº.255/2012

PROJETO DE LEI Nº.276/2012

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar com torna de preço, imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de imóvel de propriedade do Município, por área de propriedade particular, neste Município, conforme se especifica:-

I - Imóvel de propriedade do Município

Lote de terras sob nº. 97-C-3-REM, com a área de 13.579,87m², da planta de Colonização Fazenda Gaúcha, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Rua Piratininga, deste segue confrontando com o Lote 97-C-3-B nos seguintes rumos e distância: NW 36°00'00" SE com 104,01 metros e NE 57°25'16" com 10,50 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 97-2, no rumo NW 27°34'00" SE com 30,12 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com os Lote 97-1 e 97-1/A no rumo SW 57°25'16" NE com 107,80 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Carlos Cavalcanti no rumo SE 36°00'00" NW com 128,80 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Piratininga no rumo NE 54°00'00" SW com 101,50 metros até o marco onde teve início a este descrição, conforme matrícula 37.212 do CRI do 1º Ofício. Avaliado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

II -Imóvel de propriedade da ASPMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana

Lote de terras "ASPMA/2", com a área de 28.000,00 m², da planta da Fazenda Santo Angelo, perímetro urbano de Apucarana, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Avenida Aviação, deste segue confrontando com o Lote ASPMA/1, nos seguintes rumos e distâncias: SW 02°30'00" NE com 77,49 metros e NW 87°30'00" SE com 99,80 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 2-A/5-5 no rumo SW 02°30'00" NE com 82,51 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Tharciso Cardoso Lemos, no rumo W-E, com 302,23 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 2-A-5-Rem-/2-A-5-3/A/1, no rumo N-S, com 70,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 2-A/13 no rumo E-W, com 44,69 metros até outro marco, deste marco segue confrontado com o Lote 2-A/1 nos seguintes rumos e distância: NE 67°41'35" SW com 132,50 metros e NE 06°50'00" SW com 44,10 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Avenida Aviação, no rumo NW 87°30'00" SE com 33,20 metros até o marco onde teve início este descrição, conforme matrícula 37.340 do CRI do 1º Ofício. Avaliado em R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento da diferença correspondente a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao proprietário permutante, o qual dará plena quitação do imóvel objeto desta transação.

-----continua-----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

-----continuação autógrafo nº.255/2012, projeto de lei nº.276/2012-----

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 165/2011, de 20 de dezembro de 2011).

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade do Município:

- a) Elaboração do Projeto Arquitetônico para construção de uma área de lazer (piscina e sauna) para os funcionários da ASPMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana, em torno de 1.000 m² (mil metros quadrados) de construção a ser edificado no Lote de terras “ASPMA/1”;
- b) O ISSQN da construção referente ao item “a”;
- c) Documento referente à transferência (certidões, escrituras e registro).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 2012.

Valdir Ferreira Frias
Presidente

Aldivino Marques da Cruz Neto
Vereador

Carmelo de Souza Ribeiro
Vereador

José Airton de Araújo “Deco”
Vereador

Lucimar Nunes Searpelini
Vereadora

Luiz Brentan
Vereador

Marcos Antonio Martins
Vereador

Mauro Bertoli
Vereador

Sebastião Ferreira Martins Junior
Vereador

Telma Elizabeth Lemos Reis
Vereadora

Laércio de Moraes
Vereador